

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Camalaú

Lei 171/79 de 16 de junho de 1979

Autoriza compra de trator para beneficiar o Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Camalaú-PB, aprova a presente Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de adquirir um trator 0Km (zero quilômetro) para beneficiar o Município de Camalaú.

Art 2º - Para a realização da compra de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizada a verba 01-8 - Departamento de Estradas e Pedagogos; 4.0.0.0 - Despesa de Capital - Investimento 4.1.0.0, para realizar a compra do referido trator.

Art 3º - Fica igualmente autorizado ao Sr. Prefeito Municipal a incluir na Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1980, a

quantia suficiente para o empreendimento de que tratam os artigos 1º e 2º desta presente Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Canaã, em 18 de Junho de 1979

Alcides Almeida Bial  
Alcides Almeida Bial  
Presidente

José Sales da Silva  
José Sales da Silva  
1º Secretário